



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013-SETUR

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC (CONSULTORIA E MENTORING), CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PARÁ - SETUR E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.488.858/0001-14, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, nº 43, Bairro Batista Campos, CEP 66023-700, Belém-PA, doravante denominada SETUR, neste ato representada pelo seu Secretário; Sr. ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES, brasileiro, casado, médico, portador da CI nº. 4130238 SSP/PA e do CPF/MF nº. 034.067.682-53, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua dos Tamoios, nº 1497, apto. 502, Bairro de Batista Campos, CEP: 66.025-125, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Bairro de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2979294 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.769.802-82, residente na Av. Visconde de Souza Franco, nº 1013, Aptº. Nº 1401-A, Bairro do Reduto, Belém, Pará, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 01.01.2015, publicado no DOE nº 32.798 em 01/01/2015, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2013, que será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, também, pelas cláusulas e condições que se seguem.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo tem sua fundamentação legal no Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, considerando as informações e elementos que instruem o Processo Administrativo nº 2013/282427.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira, Caput 3.1 e Quarta Caput. 4.1 e 4.2, passando as seguintes cláusulas a terem a redação abaixo exposta, conforme aceite de Proposta Comercial nº 0110/2015.

#### **“CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*3.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 11 de julho de 2015, com término em 11 de julho de 2016, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos casos previstos no art. 57 da lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas*

Secretaria de  
Estado de  
Turismo



para a SETUR, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses”.

**“CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de **R\$ 5.076,51 (cinco mil, setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente aos valores constantes nas tabelas 5.1 (Proposta Comercial), no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

4.2 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ 60.918,12 (sessenta mil, novecentos e dezoito reais e doze centavos)**, que serão custeados por conta da Dotação Orçamentária Própria, para o ano em curso a seguir classificada: Projeto atividade: 6719; Natureza de Despesa: 339139; Fonte: 0101; e Planejamento Interno: 000.000.6719C”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais cláusulas e condições fixadas no Contrato nº 015/2013 permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE, em extrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

**ENCERRAMENTO:** E assim, por estarem plenamente de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém (PA), 10 de julho de 2015.



**ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOÊS**  
Secretário de Estado de Turismo



**THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES**  
Presidente da PRODEPA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_